



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 2.388, DE 26 DE MARÇO DE 2021

PUBLICADO no átrio da Câmara
Municipal de Nova Venécia - ES
Em 26/03/2021

***SUSPENDE O EXPEDIENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA E AS
SESSÕES ORDINÁRIAS COMO FORMA DE
PREVENÇÃO DO COVID-19 NO AMBITO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-
ES.***

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Corona vírus;

CONSIDERANDO as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Corona vírus (COVID-19) estabelecidas pelo Supremo Tribunal Federal e Conselho Nacional de Justiça, respectivamente, pela Resolução STF nº 663/2020 e Portaria CNJ nº 52/2020, bem como pelo TJ-ES, por meio do Ato Normativo 060/2020.

CONSIDERANDO o aumento dos casos e mortes registrados nos últimos dias no Âmbito do Município de Nova Venécia-ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Diante da pandemia do Corona vírus (COVID-19) e da nova variante Inglesa que já se faz presente em várias cidades do estado de Espírito Santo, e do avanço dos casos confirmados e suspeitos no Espírito Santo, como medida cautelar, o Presidente da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES, suspende o expediente da Câmara Municipal de Nova Venécia, bem como as sessões ordinárias a partir do dia 26 de março de 2021, até dia 06 de



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

abril de 2021, com exceção dos serviços de vigilância.

§1º: Os servidores deverão realizar os trabalhos, através do sistema de *home office*, ficando à disposição por e-mail, telefone e/ou rede sociais.

§2º. A dispensa do servidor de seu expediente presencial não o isenta das sanções previstas no Estatuto do Servidor e no disposto da Portaria nº 2.367 de 29 de janeiro de 2021, em caso de descumprimento do §1º.

§3º. Aplica-se a previsão do §2º, caso o servidor seja encontrado fora de sua residência durante o horário do expediente, exceto em casos em que seja possível a justificação da falta, conforme previsões legais.

§4º. Na eventualidade do servidor necessitar sair de sua residência, durante o horário do expediente, deverá comunicar tal fato e a justificativa a Direção Geral.

Art. 2º. A Direção Geral fica autorizada a adotar outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto desta Portaria serão dirimidos pela Presidência da Câmara Municipal de Nova Venécia.

Art. 4º. Na vigência desta Portaria ficam suspensos os efeitos da Portaria nº. 2.383 de 10 de março de 2.021.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 26 de março de 2021; 67º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

VANDERLEI BASTOS GONÇALVES (SOLIDARIEDADE)

Presidente